

Bullying: a “brincadeira” passa, o trauma fica.

Apelidos, agressões, ameaças, perseguições...afinal, o que é bullying? O termo, que se torna cada vez mais popular principalmente no ambiente escolar, até outrora sequer era conhecido no Brasil. Contudo, como toda nova expressão que surge, é essencial definir seu real sentido para que esta não seja usada de forma leviana.

O bullying se mostra como um comportamento agressivo contínuo que pode se expressar de diversas formas (verbal, física, social e emocionalmente), bem como em vários ambientes (na área de lazer do condomínio, na Internet, via mensagem de texto do celular, no ambiente escolar etc).

Ademais, “o bullying é executado pelos pares, ou seja, pelo grupo ao qual a criança ou o adolescente precisa pertencer e no qual deve se sentir um igual como parte do processo saudável de amadurecimento psicológico e de preparo para a vida adulta.” (Revista Veja, Edição 2213, de 20.04.2011, Matéria “Abaixo a Tirania dos Valentões”). Portanto, muitas vezes, na ânsia de se sentirem incluídos no meio ao qual pertencem, a criança e o adolescente, considerados pessoas em desenvolvimento, conforme o Art. 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), buscam acentuar este desequilíbrio de poder e intimidar os demais.

Desta forma, o bullying, mais do que um ato pontual, é um processo que tem como autores os semelhantes. A Escola, por ser considerada “extensão do lar”, local onde a criança ou o adolescente passa considerável parte do seu dia e desenvolve laços sociais e afetivos, mostra-se como um dos ambientes em que o bullying se mostra mais frequente.

Todavia, não se pode olvidar que segundo o Art. 1º, da Lei 9.394/96, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases Educacionais, “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Nesta esteira, o combate ao bullying é dever conjunto da família, das Escolas e da sociedade em geral.

Mas fica a dúvida: como lutar contra algo tão vasto, inespecífico? Antes de tudo, é imprescindível quebrar o silêncio. O diálogo entre instituições de ensino, educandos e pais – relação triangular, por conseguinte -, leva à melhor compreensão sobre o tema e à busca de meios eficazes de se reprimi-lo. Além disso, cria-se uma consciência de que condutas antes suportáveis e aceitas como “brincadeiras de criança” ou “comportamentos típicos da idade” são inadmissíveis.

A demais, algumas Instituições de Ensino passaram a contratar psicopedagogos e professores especializados em mediação com o fulcro de evitar e reprimir o bullying, assim como tratar de outros temas delicados, como o acolhimento de estudantes que passam por gravidez na adolescência ou são usuários de drogas.

É imperioso também que se criem penas aos comportamentos agressivos de acordo com o planejamento pedagógico e o regulamento interno das escolas. A título exemplificativo, é pacífico nas jurisprudências dos Tribunais de todo país que a indenização quanto a danos morais deve ter caráter punitivo e educativo. Tal afirmação pode ser utilizada analogamente ao bullying: os seus praticantes devem ser punidos com o fito de coibir sua manifestação, assim como despertar no agressor e nos demais o quão errado é sua atitude.

Esgotar a temática do bullying é impossível. Mudar a realidade no processo educativo integral, que perpassa as relações no âmbito doméstico, escolar e social, é necessário. Não só “as coisas fíndas, muito mais que lindas, estas ficarão”, como diz nosso poeta mineiro Carlos Drummond de Andrade. As brincadeiras e as chacotas podem até ser efêmeras, mas as consequências criam marcas profundas na vida de quem é vítima.

Vivian Brasil

Advogada na Dias, Brasil e Silveira Advocacia